



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 028/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 26/01/2004

Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que pretende denominar oficialmente a praça existente nesta cidade, espaço público recuperado pelo governo municipal e que será entregue à comunidade do bairro Vila do Carmo.

A denominação oficial que ora se apresenta nasceu da necessidade de se imortalizar na memória de nosso povo a grandiosa contribuição que o Maestro Geraldo Elias Martins – Gegê – ofereceu à cultura musical desta cidade e de toda Minas Gerais.

A Praça Pública em nossa cidade é, sem sombra de dúvida, local e sinônimo de grandes manifestações culturais, e devotamos um carinho todo especial às nossa Bandas de Música e seus componentes.

Com a simplicidade com a qual viveu todos os seus dias, demonstrando grande afeição à esta cidade e à música, esperamos encontrar nesta homenagem singela um meio de perpetuar a presença deste grande marianense em nosso meio, como ícone de nossa cultura, a despertar em todos nós a admiração pela música e por Mariana.

Dada a pouca complexidade da matéria, esperamos contar com o aval de Vossas Excelências nesta proposição, apreciando o projeto de lei em única discussão e votação.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 Janeiro 2004
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 09/1 Janeiro 2004
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° 362/2004

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE MARIANA
Procedido Sob N° 362

Em 25 de 1 de 04 de 2004

Dá Denominação Oficial a Logradouro Público nesta cidade

Art. 1º. – Passa a se denominar “*Praça Maestro Geraldo Elias Martins*” ao largo existente na confluência da Avenida Nossa Senhora do Carmo com a Rua Hélyio Moreira de Moraes, no Bairro Vila do Carmo, nesta cidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16 de Fevereiro de 2004
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 09 de Fevereiro de 2004
Presidente _____ Secretário _____